ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 919/2021
PROJETO DE LEI Nº 3.130/2021
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e adota outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, para o município de Bom Jesus, o imóvel do acervo patrimonial do Estado localizado na Rua Sebastião Bandeira de Melo, nº 08, Centro, na cidade de Bom Jesus, onde funcionou o Colégio de 1º Grau Antônio Gonçalves Moreira, edificado em terreno de 20 (vinte) metros de frente e fundos e 30 (trinta) metros de ambos os lados.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma creche.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei retornará à posse e domínio do Estado doador, caso o município donatário, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não inicie a construção da obra a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 01 de setembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente